



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 013/2024

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.854.500,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município”.

A proposta visa dotar os órgãos da Administração Direta e Indireta de recursos orçamentários para o pagamento do Auxílio-Alimentação, em virtude do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 012/2024, que altera a Lei nº 5.182, de 17 de outubro de 2022, que institui o Auxílio Alimentação aos servidores municipais.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar na Lei Orçamentária Anual, a natureza de despesa 3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação, na folha de pagamento, dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do RPPS do Município de Foz do Iguaçu, bem como reforçar o orçamento na natureza de despesa 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação concedido através de cartão.

Em virtude da ampliação do número de beneficiários, será necessária nova licitação da empresa gestora dos cartões e, até a conclusão do processo, os novos beneficiários receberão via folha de pagamento, e para isso a necessidade de criação da categoria econômica 3 – “despesas correntes”, no grupo de natureza 1 – “pessoal e encargos sociais”, modalidade de aplicação 90 “aplicações diretas”, no elemento de despesa nº 46 – “auxílio-alimentação” – despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta.

A propositura deste Projeto de Lei como Crédito Adicional Especial tem amparo na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à qual instituiu os Créditos Adicionais em seu Título V, artigos 40 a 42, a saber:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifos nossos)

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 013/2024 – fl. 02

Ademais, informamos que o presente Projeto de Lei deverá **tramitar paralelamente ao Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 012/2024**, pois o empenho para o pagamento do Auxílio-Alimentação aos novos beneficiários somente poderá ser implementado após a aprovação deste Projeto de Lei.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.854.500,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.854.500,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma abaixo especificada:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04	- DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
04 122 0030 2.011	- Despesas Gerais na Gestão de Pessoas e QPDO	
3.1.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	768.900,00
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0100 2.090	- Manutenção e Ampliação das Atividades de Gestão em Saúde	
3.1.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exercício Corrente.....	1.462.400,00
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
12 361 0120 2.105	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.1.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.104	- 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente.....	2.923.400,00
31	- FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU	
01	- FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU	
13 392 0310 2.180	- Manutenção e Gestão da Fundação Cultural	
3.1.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	19.500,00
3.3.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	104.000,00
32	- INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZTRANS	
01	- FOZTRANS	
15 122 0320 2.190	- Manutenção das Atividades do FOZTRANS	
3.1.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	74.300,00
3.3.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	335.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

33	- INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA	
01	- FOZHABITA – INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU	
16 482 0700 2.193	- Manutenção do FOZHABITA	
3.1.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	16.700,00
3.3.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	51.000,00
40	- FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA	
01	- FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA	
09 272 0330 2.195	- Administração da Foz Previdência	
3.1.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.100	- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.....	16.800,00
3.3.90.46	- Auxílio-Alimentação	
1.100	- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.....	82.500,00
-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		5.854.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04	- DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
04 122 0030 3.002	- Contribuição Patronal e Aportes para o RPPS - Administração	
3.3.91.97	- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	833.000,00
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0100 2.092	- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.11	- Vencimentos e Salários	
1.303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) – Exercício Corrente.....	1.462.400,00
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	- DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0120 2.114	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11	- Vencimentos e Salários	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	536.400,00
1.104	- 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente.....	2.923.400,00
40	- FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA	
01	- FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA	
09 272 0330 2.195	- Administração da Foz Previdência	
3.1.90.11	- Vencimentos e Salários	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

1.100	- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.....	49.300,00
3.1.90.91	- Outras Sentenças Judiciais	
1.100	- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.....	25.000,00
3.1.91.13	- Outras Obrigações Patronais	
1.100	- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.....	25.000,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO		5.854.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal